

EDITAL DISPENSA Nº 21/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE, inscrita no CNPJ nº 16.452.088/0001-12, por intermédio de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 179, de 07 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa 21/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de Materiais de Sinalização Visual, conforme ANEXO I deste Edital.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 22 de outubro de 2025, através do e-mail licitacao@cmitabaiana.se.gov.br.

2. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Materiais de Sinalização Visual, conforme Anexo I – Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Identificação dos novos Vereadores, possibilitando sua apresentação como autoridade, além da identificação da sua mesa nas sessões plenárias. Quanto ao letreiro em aço Inox, objetiva o cumprimento da Recomendação 02/2025, emitida pelo MPSE quanto a alteração do nome do edificio da Câmara Municipal de Itabaiana, além da alteração do nome do pavimento superior do órgão, essa alteração se deve ao fato dos nomes utilizados atualmente serem de pessoas vivas, fato não condizente com a legislação corrente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Somente poderão participar desta licitação as Microempresas MEs e Empresas de Pequeno Porte EPPs, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- **4.1.1.** Essa participação exclusiva de Microempresas MEs e Empresas de Pequeno Porte EPPs deve-se em virtude de o valor máximo estimado por item do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- **4.1.2.** A comprovação da condição de Microempresas MEs e Empresas de Pequeno Porte EPPs será feita, exclusivamente, mediante a apresentação, junto a proposta e documentos de habilitação, de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, **ou** através de Certidão emitida, neste ano, pela respectiva Junta Comercial, atestando a atual situação da empresa.
- **4.2.** Da Margem de Preferência Nos termos do artigo 47, *caput*, e 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 091, de 1º de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida **prioridade de contratação** de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o



limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- **4.2.1.** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- **4.2.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **4.2.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 4.2.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 4.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **4.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais;
- **4.2.5.** Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:
- **4.2.5.1.** Âmbito local sede e limites geográficos deste Município;
- 4.2.5.2. Âmbito regional os municípios circunvizinhos e demais, através das regiões geográficas e/ou imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.
- **4.3.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, para o e-mail disponibilizado no aviso e no Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as informações constantes no **Anexo III Modelo de Declaração Unificada.**

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
01	Kit tradicional, contendo carteira, chaveiro, cédula em papel, bóton e adesivo.	Und	03
02	Cartão de identificação em PVC	Und	03
03	Placa em acrílico de 10mm medindo 30 x 09 cm, conforme arte constante no Termo de Referência	Und	03
04	Letras em aço inox medindo 13,5cm modelo caixaria, com 2cm de espessura, instalação inclusa, conforme Termo de Referência	Und	40
05	Letras em aço inox medindo 27cm e 35cm modelo caixaria com 2cm de espessura, instalação inclusa, conforme Termo de Referência.	Und	50



6. DA PROPOSTA

- **6.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido. O licitante poderá utilizar, facultativamente, modelo conforme **ANEXO II**, denominado "Proposta de Preços Fornecedor".
- **6.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, mão de obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **6.3** Preços unitários e totais dos elementos e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional;
- **6.4.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- **6.5.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

- **7.1.2.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014, tendo em vista a recomendação acima; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- **7.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- **7.1.4.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, relativo à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- **7.1.5.** Declaração firmada pela Licitante, expressando que não possui menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **7.1.6.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ.
- **7.1.7.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.1.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **7.1.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1.2 a 7.1.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;



- **7.1.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itabaiana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **7.1.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.10, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de envio da documentação.

7.4. OUTROS ELEMENTOS

- **7.4.1.** Como condição prévia a participação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
- b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **7.4.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **7.4.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



7.4.4. Caso conste na Consulta de Situação da empresa, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8. DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 A CONTRATADA, durante a vigência deste instrumento, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a execução da contratação, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem ao presente instrumento contratual, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- c) Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato ou instrumento hábil equivalente;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato ou instrumento hábil equivalente, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou instrumento hábil equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da contratação;
- g) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

8.2 A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato ou instrumento hábil equivalente, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **9.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.3.** Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 9.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil que o substitua quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **9.4.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:
- **9.4.1.** De 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento hábil equivalente em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:
- a) Atraso de 01 (um) dia: multa de 5%;
- b) Atraso de 02 (dois) dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 03 (três) dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 04 (quatro) dias: multa de 20%;
- e) Atraso de 05 (cinco) ou mais dias: multa de 30%.
- **9.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;
- **9.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- **9.7.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- **9.8.** A sanção prevista no inciso III do item 9.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Itabaiana/SE, seja Administração Direta ou Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, §4º da Lei nº. 14.133/2021.
- **9.9.** A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 9.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.1 será precedida de análise jurídica;
- **9.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;



- **9.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **9.13.** A aplicação das sanções previstas no item 9.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Itabaiana
- **Projeto/Atividade:** 2001/2025 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 33903000 Material de Consumo
- Subelemento de Despesa: 33903044 Material de Sinalização Visual e Afins
- Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos.

11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- **11.2.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, prova de regularidade perante o **FGTS** CRF, além da CNDT.
- **11.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **11.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o IPCA.
- **11.6.** Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

12. DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA

12.1. Não haverá reajuste, pois trata-se de fornecimento com entrega imediata.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: <u>licitacao@cmitabaiana.se.gov.br.</u>
- **13.2.** A proposta de preços deverá ser preenchida e assinada;
- 13.3. Informações poderão ser obtidas através do e-mail supracitado.

Itabaiana/SE, 17 de outubro de 2025.

buy tungu Consthe Vivina
Luiz Henrique Carvalho Vieira

Diretor Geral



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea a, Lei 14133/21).

1.1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Sinalização Visual para utilização da Câmara Municipal de Itabaiana.

1.2. IDENTIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Produto	Unidade	Quantidade
01	Kit tradicional, contendo carteira, chaveiro, cédula em papel, bóton e adesivo.	Und	03
02	Cartão de identificação em PVC	Und	03
03	Placa em acrílico de 10mm medindo 30 x 09 cm, conforme arte constante no Termo de Referência	Und	03
04	Letras em aço inox medindo 13,5cm modelo caixaria, com 2cm de espessura, instalação inclusa, conforme Termo de Referência	Und	40
05	Letras em aço inox medindo 27cm e 35cm modelo caixaria com 2cm de espessura, instalação inclusa, conforme Termo de Referência.	Und	50

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.3.1. Os materiais em questão tratam-se de materiais de consumo de entrega imediata, após a homologação e emissão da nota de empenho.

1.4. NATUREZA:

(X) Comum

1.5. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

() Sim

(x) Não. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia.

1.6. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Para o exercício de 2025, a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, realizou no exercício de 2024, através da Gerência Administrativa e Financeira e da Diretoria Geral com acompanhamento do Controle Interno, o planejamento das contratações inserindo nesse levantamento estimativa com despesas



relacionadas a aquisição de materiais de sinalização visual e afins, não sendo possível verificar a previsão da aquisição dos letreiros, de modo que deve ser inserido no PCA vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea b, Lei 14133/21)

A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos demais normativos municipais, além da Resoluções 01, 02 e 03 de 2023; Resolução 07 e 10 de 2024.

- **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Art.6°, Inciso XXIII, alínea c, Lei 14133/21) Trata-se de aquisição comum, com itens de baixa complexidade e que não demandam grande expertise para serem adquiridos e fiscalizados, devendo-se atentar a instalação das letras em Inox, que formarão as frases dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.
- **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art.6°, Inciso XXIII, alínea d, Lei 14133/21)

Os requisitos para a presente contratação consistem na relação de condições necessárias para a emissão da Nota de Empenho. Para tanto, a empresa a ser contratada precisa demonstrar a regularidade quanto aos documentos de habilitação exigidos no Edital da Dispensa 21/2025, bem como outras condições inerentes ao objeto do contrato. Essa documentação somente será exigida da empresa que enviar a melhor proposta.

Como condição de participação, a empresa deverá enviar junto dos documentos descritos a declaração de que é ME/EPP ou Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove tal condição. A empresa com melhor proposta também deverá encaminhar declaração unificada, conforme Anexo presente em Edital.

- A Habilitação Jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Nesta contratação ela será comprovada mediante:
- 4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante:

- 4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 4.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei especifica;
- 4.8. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;
- 4.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei especifica;
- 4.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;
- 4.11. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

A Habilitação Econômico-financeira será comprovada mediante:

4.12 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da contratada.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em razão da grande quantidade de material adquirido pela Administração e de sua necessidade para o órgão, devem ser inseridos os seguintes critérios de sustentabilidade: utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa; produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização. Os bens devem ser, portanto, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável. Além disso, preferencialmente, devem estar



acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Todo material que contenha plástico em sua composição deve ser preferencialmente confeccionado em plástico oxidegradável e/ou reciclado, reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n. 12.305/2010 e com as normas ABNT 15448-1 e 15448-2.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea e, Lei 14133/21)

- 6.1. O disposto nos autos desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. O setor competente realizará a solicitação formal dos materiais.
- 6.3 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões negativas de débitos (Municipal, Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista).
- 6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea f, Lei 14133/21)

- 7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea g, Lei 14133/21)

8.1 Condições de pagamento:

- 8.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os produtos, inclusive a margem de lucro.
- 8.1.2 Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia após a liquidação da Nota Fiscal, sendo necessária a apresentação de:
 - a) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço/Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);



- b) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;
- 8.1.3 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser enviados nos endereços eletrônicos <<u>financeiro@cmitabaiana.se.gov.br</u>> e <<u>contabilidade@cmitabaiana.se.gov.br</u>> , dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 8.1.4 O pagamento das obrigações relativas ao presente instrumento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Garantias exigidas:

- 8.2.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.2. Casos gerais seguirão o disposto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações complementares.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6°, Inciso XXIII, alínea h, Lei 14133/21)
- 9.1 O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, Resoluções 01, 02, 03 de 2023 e Resolução 07 e 10 de 2024, deste Poder Legislativo.
- 9.2. O fornecedor que ofertar o menor valor pelos produtos, será comunicado pela Câmara Municipal de Itabaiana para que envie as documentações exigidas nos termos do Edital.
- **10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Art.6°, Inciso XXIII, alínea i, Lei 14133/21)

A contratação foi estimada R\$ 15.826,00 (quinze mil oitocentos e vinte e seis reais), conforme contratações anteriores desta mesma Câmara e buscar no PNCP. Recomenda-se que em caso de alteração do valor contratado e itens, seja feita alteração no Plano de Contratações atuais nos valores vigentes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6°, Inciso XXIII, alínea j, Lei 14133/21)

- Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Itabaiana
- **Projeto/Atividade:** 2001/2025 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 33903000 Material de Consumo
- Subelemento de Despesa: 33903044 Material de Sinalização Visual e Afins
- Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos.



12. REQUISITOS DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:
 - a) nome do representante legal da empresa;
 - b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de entrega
 - c) valor unitário e total da proposta, em moeda nacional;
 - d) prazo de validade da proposta;
 - e) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
 - g) assinatura do representante responsável.
- 12.2. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
- 12.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

13.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

Itabaiana, 06 de outubro de 2025

Agente Técnico de Recursos Audiovisuais



Apêndice I – Termo de Referência

• Letreiro pavimento superior: Será composto de letras em aço Inox brilhante, modelo caixaria medindo aproximadamente 14cm de altura e 2cm de espessura. As letras deverão formar a seguinte frase, composta por 40 letras:

PAVIMENTO BRUNO GOIS FILHO DE VARDO DA LOTÉRICA

• Letreiro Fachada: Será composto de letras em aço Inox brilhante, modelo caixaria, medindo aproximadamente 27cm de altura e 2cm de espessura para a frase 1 e medindo aproximadamente 35cm de altura e 2cm de espessura para a frase 2. As letras deverão formar as seguintes frases, totalizando 50 letras:

Frase 1:

PODER LEGISLATIVO PALÁCIO VEREADOR

Frase 2:

HELENO TAVARES DA MOTA

Obs: A fachada possui 10m de comprimento por 7,5m de altura, tratando-se de uma parede em formato de arco.



• Placa em acrílico de 10mm medindo 30 x 09 cm



• Kit tradicional, contendo carteira, chaveiro, cédula em papel, bóton e adesivo e Cartão de identificação em PVC

Os dados dos Vereadores serão enviados para a empresa vencedora dos itens, que deverá respeitar integralmente todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.



ANEXO II MODELO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

EMPRESA/RAZÃO SOCIA	L:			
DATA:		VALIDADE DA PROPOSTA:		
ENDEREÇO COMERCIAL	·:			
CEP:	CIDADE:	ESTADO:		
CNPJ:				
PRAZO DE ENTREGA:	DIAS			
E MAIL:				
TELEFONE:				

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit tradicional, contendo carteira, chaveiro, cédula em papel, bóton e adesivo.	Und	03		
02	Cartão de identificação em PVC	Und	03		
03	Placa em acrílico de 10mm medindo 30 x 09 cm, conforme arte constante no Termo de Referência	Und	03		
04	Letras em aço inox medindo 13,5cm modelo caixaria, com 2cm de espessura, instalação inclusa, conforme Termo de Referência	Und	40		
05	Letras em aço inox medindo 27cm e 35cm modelo caixaria com 2cm de espessura, instalação inclusa, conforme Termo de Referência.	Und	50		



Declaração de Conformidade e Acesso às Informações para Proposta				
Declaro para os devid	os fins:			
Que os preços cotado	s incluem: Identificação exata e precisa dos produtos; preços unitários, preços totais			
com valores em reais, ja	á inclusos todos os custos.			
	Dados do Responsável pelo Preenchimento da Proposta			
Nome Completo				
Telefone				
E-mail				
Data de emissão:				
Assinatura do represen	tante Legal da Empresa			
Carimbo				



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DISPENSA Nº 21/2025

A empresa	, devidamente ii	nscrita no CNPJ sob o n'
	, sediada na Rua	
, bairro	, na cidade de	, com o endereço
	, situada no Estado de	
representante legal, infra-assinad	o, e para os fins de participação o	la DISPENSA Nº 21/2025
DECLARA sob as penalidades cal	bíveis, que:	
I – Atende aos requisitos de habili	itação e responderá pela veracidade d	as informações prestadas, na
forma da lei;		
II - Não foi declarada inidônea p	ara licitar ou contratar com a Admir	nistração Pública e que até a
presente data inexistem fatos im	peditivos para sua habilitação no p	presente processo, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrê	ncias posteriores;	
III – Conhece as especificações do	objeto e os termos constantes neste I	Edital e seu(s) Anexos, e que
concorda com todos os termos co	onstantes no mesmo e ainda, que pos	ssui todas as condições para
atender e cumprir as exigências do	o fornecimento.	
IV – Na qualidade de Proponente d	lo procedimento de Contratação Direta	a instaurado por esta Câmara
o(a) responsável legal da empresa	é o(a) Sr.(a)	, Portador(a) do RG sob
$n^o\ \dots \dots$	e CPF nº	, cuja função/cargo
é(s	ócio administrador/procurador/dire	tor/etc), responsável pela
assinatura do Contrato ou instrume	ento equivalente.	
V-Não mantém vínculo de natur	reza técnica, comercial, econômica, fi	nanceira, trabalhista ou civil
com dirigente do órgão ou entidad	de contratante ou com agente público	que desempenhe função na
licitação ou atue na fiscalização ou	ı na gestão do contrato, ou que deles s	eja cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou	por afinidade, até o terceiro grau.	
VI – Cumpre as exigências de reso	erva de cargos para pessoas com defic	ciência e para reabilitados da
Previdência Social, previstas em la	ei e em outras normas específicas;	
VII - A proposta econômica com	preende a integralidade dos custos p	ara atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Const	ituição Federal, nas leis trabalhistas,	nas normas infra legais, nas
convenções coletivas de trabalho e	nos termos de ajustamento de condut	ta vigentes na data da entrega
das propostas.		
VIII - O endereço correto, em ca	aso de qualquer comunicação futura	referente a este processo de
contratação direta, bem	como em caso de	eventual contratação
é:		
E-mail:		
Telefone:		
IX - Nomeia e constitui o(a) s	enhor(a), p	ortador(a) do CPF/MF sob
n.º, para ser o	o(a) preposto responsável para acompa	anhar a execução do Contrato
ou instrumento equivalente, e tode	os os atos necessários ao cumprimen	to das obrigações assumidas
diante da participação neste instru	mento convocatório e seus anexos.	



X – Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Cidade/Estado	de	de 2025.
Representai	nte Legal da Ei	mpresa



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI DISPENSA Nº 21/2025

(Nome da empresa), est	abelecida na		(rua; nº e cid	ade), por	seu repre	esenta	ınte
legal (no	me do representa	ante, nacionalida	de, estado ci	vil, profis	ssão, RG	, CP	F,
endereço domiciliar), de	clara, sob as pena	s da lei penal e ci	vil, que a ora	declarante	e está cla	ssific	ada
como Microempresa - N	ME, Empresa de F	Pequeno Porte – I	EPP ou Micro	empreend	ledor Ind	ividu	al -
MEI, perante (Receita I	ederal e/ou Secre	taria da Fazenda	do Estado),	comprome	etendo-se	aind	la a
informar caso deixe de	ser enquadrada na	condição de Mi	croempresa –	ME, Emp	presa de	Peque	eno
Porte – EPP ou	Microempreende	edor Individual	– MEI,	nos te	ermos	da	lei.
Cidade/Estado	de o	de 2025.					
	Represei	ntante Legal da E	mpresa				



ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (LEI 9.854/99 E INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

DISPENSA Nº 21/2025

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º (INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (INFORMAR NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº (INFORMAR NÚMERO DO RG) e do CPF nº (INFORMAR NÚMERO DO CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Representante Legal da Empresa

Ressalva: emprega n	nenor, a partir de quatorz	e anos, na con	dição de aprendiz ().
	Cidade/Estado	de	de 2025.